



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

LEI NR. 1.514/91

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1. - Esta Lei aprova o orçamento do Município para o exercício de 1992, a preços de julho de 1991, estimando as receitas em Cr\$ 8.886.000.000,00 (oito bilhões, oitocentos e oitenta e seis milhões de cruzeiros), fixando as despesas em igual valor, cujos saldos de dotações ficarão atualizados mensalmente pela variação do Índice Geral de Preços IGP - FGV (base julho de 1.991).

Artigo 2. - A receita, prevista de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica:

RECEITAS CORRENTES:

RECEITA TRIBUTARIA.....CR\$	538.850.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....CR\$	488.700.000,00
RECEITA INDUSTRIAL.....CR\$	578.850.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES.....CR\$	5.839.980.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....CR\$	245.320.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

ALIENACAO DE BENS.....CR\$	3.900.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL.....CR\$	390.300.000,00
TOTAL DA RECEITA.....CR\$	8.886.000.000,00

Artigo 3. - A despesa é fixada de conformidade com os anexos a esta Lei, observando a demonstração por órgão e a classificação econômica seguinte:

54/91



CAMARA MUNICIPAL.....	CR\$	300.000.000,00
GABINETE DO PREFEITO.....	CR\$	100.200.000,00
SECRETARIA DE GOVERNO.....	CR\$	527.300.000,00
SECRETARIA DE NEGOCIOS		
JURIDICOS.....	CR\$	370.000.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO.....	CR\$	690.600.000,00
SECRETARIA DA FAZENDA.....	CR\$	172.046.000,00
SECRETARIA DA EDUCACAO.....	CR\$	1.899.455.000,00
SECRET.CULTURA,ESPORTES E		
TURISMO.....	CR\$	555.000.000,00
SECRETARIA DA SAUDE.....	CR\$	1.570.000.000,00
SECRET.URBANISMO E PLANEJAMENTO.	CR\$	45.300.000,00
SECRET.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	CR\$	2.238.200.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO....	CR\$	630.000.000,00

TOTAL DA DESPESA POR ORGAO.....CR\$ 8.886.000.000,00

POR CATEGORIA ECONOMICA

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO.....	CR\$	8.111.731.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES.....	CR\$	59.880.000,00

	CR\$	8.171.611.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS.....	CR\$	2.492.889.000,00
INVERSOES FINANCEIRAS.....	CR\$	221.000.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL.....	CR\$	500.000,00

	CR\$	2.714.389.000,00

RESERVA DE CONTINGENCIA	CR\$	0,00

TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA
ECONOMICA.....CR\$ 8.886.000.000,00
=====

Artigo 4. - Na hipótese de extinção do Índice Geral de Preços IGP-FGV, as atualizações monetárias determinadas por esta Lei se farão aplicando-se o índice de correção que melhor reflita a perda do valor aquisitivo da moeda por instituição oficial.

Artigo 5. - Fica o executivo autorizado a adotar medidas para adequar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

JOSÉ GUILDO CONTI
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO
em 12 de dezembro de 1981

EUGÊNIO COLTRO
Prefeito Municipal

Artigo 5.º - Esta Lei vigorará a partir de 1.º de janeiro de 1.982.

